

PORTARIA N.º 096/2015 – DG, 06 de março de 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.356.643-0,

RESOLVE:

I – Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 87, I da Lei nº8.666/93 e 150, I da Lei nº15.608/07.

II - Manter as retenções referentes as glosas por descumprimento parcial do contrato, nos valores de R\$711,06 (setecentos e onze reais e seis centavos) e R\$7.367,93 (sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), a empresa não executou o serviço de sinalização horizontal da prancha 03H, 42m2 e das pranchas 03B e 03E, 435,20 m2, Lote 04, referente a Concorrência Pública nº22/2013, Contrato nº13/2014 a empresa **Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias Ltda, CNPJ 07.150.434/0001-17.**

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral do DETRAN/PR